



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 7.036, DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO, EM PROL DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, o “Dia e a Semana Municipal de Doação em Prol dos Animais em Situação de Vulnerabilidade”, a serem celebrados anualmente, com início na segunda segunda-feira do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade fomentar a solidariedade e a cultura de doação no Município, motivando pessoas físicas e jurídicas a contribuir com insumos destinados, especialmente, às famílias de baixa renda, prioritariamente aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e aos protetores de animais independentes.

Parágrafo único. A doação pode ser de ração e demais alimentos e utensílios para animais, como: comedouros, bebedouros, tapetes higiênicos, escovas, shampoos, caixas de areia, caixas de transporte, arranhadores, coleiras, guias, camas, mantas, casinhas, brinquedos, acessórios, dentre outros.

Art. 3º Para celebrar o Dia e a Semana da Doação poderão ser elaborados:

I - materiais, artes, vídeos e cartazes;

II - palestras incentivando a doação;

III - campanhas para receber as doações junto às escolas, entidades voltadas à Causa Animal, dentre outros.

Art. 4º As doações poderão ser recebidas e distribuídas pelo órgão municipal competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 08 de junho de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 189 de 2025
Autoria: Vereadora Daniella Gonçalves de Amêdo Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N60305DX2WR3PXCE>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N603-05DX-2WR3-PXCE

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 08/06/2026, às 15:42:29

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 7036
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Opinão)
EM SUA EDIÇÃO DE 30/06/26
MOGI MIRIM 30/06/26

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - N603-05DX-2WR3-PXCE